

## **ANEXO VII – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Atender as orientações estabelecidas pela Norma Regulamentadora (NR) 17, obedecendo às características de controle e qualidade do ar, conforme Regulamento Técnico do Ministério da Saúde, com redação na Portaria 3.523/1998, Padrões Referenciais de Qualidade do Ar, Resolução 09/2003 e 176/2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a Norma NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar, Ventilação e Aquecimento – Manutenção Programada, NBR 16401 e à NBR 14679 – Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização, a lei 13.589/2018 – Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, às prescrições e recomendações dos fabricantes, as Normas e Portarias vigentes (ou outras que as substituïrem) que tratem da manutenção, limpeza, etc., de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as leis, regulamentos e posturas municipais;
2. Os serviços serão executados por profissionais técnicos capacitados ao desempenho de suas atividades, sejam elas relativas a sistemas elétricos, eletrônicos, de refrigeração, de tubulação e instalações correlatas;
3. A Contratada deverá designar formalmente um Preposto, antes do início da prestação dos serviços, comunicando expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. Este deverá ter pleno conhecimento das condições descritas neste Termo e no Contrato.
4. Comprovação de possuir Técnico de Segurança do Trabalho que tenha cursado e possua certificado de conclusão de Curso Técnico, ou que mantenha contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, durante a prestação do serviço, devidamente inscrito(s) e regular(es) perante ao Ministério do Trabalho (MTE). Esse profissional será o responsável por averiguar e manter atualizadas, durante toda a duração do contrato, todas as normas e às regras básicas de segurança e medicina do trabalho.
5. Será formulado, implantado e executado, pela empresa **CONTRATADA**, um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC DIGITAL, em conformidade com a Portaria 3.523 do Ministério da Saúde, Resolução RE-09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Norma NBR 13971, demais Portarias, Normas, Normas Regulamentadoras e Resoluções Vigentes no País;
  - 5.1 Os serviços necessários à execução contratual deverão compor o PMOC DIGITAL, e este deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias úteis da data da assinatura do contrato, pela empresa **CONTRATADA** em conjunto com o Engenheiro Responsável pelos serviços, com as devidas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica);
  - 5.2 O PMOC DIGITAL deve vislumbrar a manutenção de todos os itens, pertinentes ao sistema de climatização ambiente e renovação de ar, objeto desta Solicitação de Orçamento, listados no item 5 (Plano De Manutenção E Controle) da portaria GM 3.523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde;
6. Em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**, o **Responsável Técnico designado pela CONTRATADA** terá as seguintes atribuições:
  - 6.1 Apresentar em até 30 (trinta) dias úteis da data da assinatura do contrato o PMOC DIGITAL – Plano de Manutenção, Operação e Controle para aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE;
  - 6.2 Manter disponível para o Fiscal do Contrato, o PMOC DIGITAL adotado para o sistema de climatização de cada imóvel da CESAN. Este plano deve conter, no mínimo, a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia da segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I da portaria supracitada e NBR 13.971/97 da ABNT e suas atualizações;

- 6.3 Garantir a aplicação do PMOC DIGITAL por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
  - 6.4 Manter disponível e atualizado o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC DIGITAL;
  - 6.5 Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle ao Fiscal do Contrato.
  - 6.6 Identificação individualizada dos equipamentos com Etiquetas QR-CODE, com relatórios (Check- Lists) de todas as manutenções executadas, as quais deverão ter suas fichas com as respectivas datas e nome do técnico responsável, com a finalidade de mensurar os custos individualizados de cada equipamento e possibilitar análise da qualidade dos serviços prestados pela empresa e ou justificar a substituição das máquinas.
7. Descrição dos serviços mínimos, de **Manutenção Preventiva**, a serem executados no sistema de climatização:
- 7.1 Bimestral:**
- 7.1.1 Medições (O registro das mesmas será definido junto a Fiscalização):
    - 7.1.1.1 Tensão entre as fases dos motores dos compressores e dos motores dos ventiladores;
    - 7.1.1.2 Corrente elétrica em casa fase dos motores compressores e dos motores dos ventiladores;
  - 7.1.2 Limpar os filtros de ar, substituindo-os se necessário;
  - 7.1.3 Limpeza geral dos equipamentos e tomada de ar externo;
  - 7.1.4 Limpar o sistema de drenagem;
  - 7.1.5 Limpar as serpentinas e bandejas do condensador;
  - 7.1.6 Limpar o evaporador e o condensador, lavando-os com lava-jato, se necessário;
  - 7.1.7 Inspeccionar visor de líquidos, dando ênfase ao fluxo de refrigeração e coloração;
  - 7.1.8 Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviço e acessórios;
  - 7.1.9 Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, rede hidráulica e frigorígena;
  - 7.1.10 Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante, corrigindo-o;
  - 7.1.11 Verificar a existência de vazamento e o nível de óleo dos compressores, corrigindo-o se necessário;
  - 7.1.12 Verificar o nivelamento do aparelho;
  - 7.1.13 Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamento e isolamento, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
  - 7.1.14 Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
  - 7.1.15 Verificar e eliminar as frestas do filtro;
  - 7.1.16 Verificar o estado geral do condicionador;
  - 7.1.17 Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, gabinetes, painéis elétricos, rede hidráulica, frigorígena, dentre outros inerentes ao funcionamento de todo o sistema;
  - 7.1.18 Reparo de parafusos, mancais, eixos e suportes;
  - 7.1.19 Verificar o estado dos gabinetes, incluindo a vedação dos painéis de fechamento, fazendo os ajustes necessários;

- 7.1.20 Verificação dos dispositivos eletrônicos (sensores, válvulas, transdutores, controladores de comando e potência, dentre outros);
- 7.1.21 Verificar a necessidade de substituição dos filtros não descartáveis e proceder a substituição caso seja pertinente.

## **7.2 Semestrais**

- 7.2.1 Todos os itens da manutenção Bimestral acrescidos dos itens abaixo:
- 7.2.2 Medir e registrar as temperaturas de bulbo seco (TBS) do ar: externo, ambiente, retorno, insuflamento e descarga do condensador (O registro das mesmas será definido junto a Fiscalização);
- 7.2.3 Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- 7.2.4 Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores, corrigindo-os caso necessário;
- 7.2.5 Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, volutas, ventiladores, hélices e acoplamentos, corrigindo-os caso necessário;
- 7.2.6 Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do sistema de expansão;
- 7.2.7 Verificar e regular os elementos de proteção elétrica e fiação, bem como a temperatura de trabalho desses componentes. Substituir os cabos e terminais oxidados;
- 7.2.8 Substituir lâmpadas sinalizadoras avariadas;
- 7.2.9 Verificar a regulação de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores;
- 7.2.10 Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- 7.2.11 Verificar a estanqueidade e estado de conservação dos registros;
- 7.2.12 Verificar os componentes de todo o circuito frigorígeno;
- 7.2.13 Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga (O registro das mesmas será definido junto a Fiscalização);
- 7.2.14 Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub resfriamento (O registro das mesmas será definido junto a Fiscalização);
- 7.2.15 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 7.2.16 Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores e verificar seu estado de funcionamento (O registro das mesmas será definido junto a Fiscalização);
- 7.2.17 Simulação de condições fora do comum para testes de controles;
- 7.2.18 Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- 7.2.19 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina, bandejas e na área evaporadora (incluindo o rotor e voluta);
- 7.2.20 Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- 7.2.21 Lavar as bandejas e serpentinas das unidades evaporadores e condensadoras, com remoção total do biofilme (lodo), sem a utilização de produtos desengraxantes e corrosivos, todos aprovados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## **7.3 Anuais**

- 7.3.1 Todos os itens da manutenção semestral acrescidos dos itens abaixo;

7.3.2 Limpeza das sujidades dos sistemas de climatização ambiente e renovação de ar não contemplado nas manutenções anteriores

- 7.4 Deverão ser utilizadas peças e componentes originais, em conformidade com as recomendações do fabricante, visando à manutenção das características e confiabilidade dos equipamentos. Caso não sejam mais fabricadas peças novas, ficará a cargo da fiscalização autorizar o uso de peças recondiçionadas, mas para isso a CONTRATADA deverá enviar Laudo Técnico para embasar a decisão do Fiscal do Contrato, em prazo hábil, não superior a 10 (dez) dias úteis. Os serviços deverão ser supervisionados por pessoa habilitada;
- 7.5 Eventualmente poderá ser solicitada a execução de alguns dos serviços supramencionados antes do tempo estabelecido. Em caso de inviabilidade de execução de algum desses serviços, no tempo determinado, deverá ser feita justificativa, por escrito, à **CESAN**;
- 7.6 Manter o histórico de todas as manutenções preventivas e/ou corretivas, dos equipamentos, inclusive sobre as peças substituídas e serviços executados detalhadamente, indicando data e custo, objetivando informar à CESAN quando lhe for solicitado; (O Registro das mesmas será definido junto a Fiscalização);
- 7.7 A Manutenção Preventiva consistirá nos procedimentos de manutenções visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, incluindo a realização das tarefas constantes da rotina do PMOC DIGITAL - Plano de Manutenção, Operação e Controle;
- 7.7.1 Na ocasião da manutenção preventiva, se a CONTRATADA identificar a necessidade de substituição de peças no equipamento, a mesma deverá entrar em contato com a unidade fiscalizadora objetivando receber liberação para execução do serviço de manutenção corretiva, já apresentando orçamento para as peças a serem substituídas;
- 7.8 A Manutenção Corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, visando reestabelecer o pleno funcionamento do equipamento. No caso de fornecimento de peças e/ou serviços, os mesmos devem obedecer aos preços listados no **ANEXO I**;
- 7.8.1 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento *in loco* 6 (Seis) horas comerciais após o recebimento da solicitação de serviço pela **CESAN**, este a ser realizado via telefonia móvel, telefonia fixa, e-mail, serviço de armazenamento em nuvem ou outro meio de comunicação passível de realização. O prazo para solução dos problemas será de 12 (Doze) horas comerciais. Em casos excepcionais esse prazo poderá ser estendido conforme determinação da fiscalização (Regra a ser aplicada para os Municípios localizados dentro da Região Metropolitana da Grande Vitória);
- 7.8.2 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento *in loco* 12 (Doze) horas comerciais após o recebimento da solicitação de serviço pela **CESAN**, este a ser realizado via telefonia móvel, telefonia fixa, e-mail, serviço de armazenamento em nuvem ou outro meio de comunicação passível de realização. O prazo para solução dos problemas será de 12 (Doze) horas comerciais. Em casos excepcionais esse prazo poderá ser estendido conforme determinação da fiscalização (Regra a ser aplicada para os Municípios localizados Fora da Região Metropolitana da Grande Vitória);
- 7.8.3 Caso o aparelho, comprovadamente necessite ser deslocado para manutenção corretiva em oficina, deverá ter autorização da Fiscalização do Contrato e retornar ao seu local de origem em perfeitas condições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atendimento ao chamado; salvo quando autorizado pela Fiscalização da CESAN.
- 7.8.4 Apresentar avaliação técnica/econômica, comprovando a inviabilidade financeira para manutenção dos equipamentos que apresentarem elevado custo, cabendo à fiscalização da CESAN avaliar em até 12 (doze) horas comerciais, contados a

partir do recebimento do laudo técnico. Caso a fiscalização da CESAN indefira o laudo, a CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo estabelecido no edital;

- 7.9 Esta capacidade está também relacionada à obrigatoriedade de quantitativo de mão de obra especializada adequada ao tamanho e complexidade dos serviços, durante toda vigência contratual, além de funções imprescindíveis, contendo concomitantemente: 01 Engenheiro mecânico (responsável técnico), 04 Técnicos industriais, 02 auxiliares de manutenção, 06 ajudantes, 01 coordenador técnico (preposto), 01 suporte administrativo, devidamente habilitados e credenciados.
- 7.10 Cada Equipe de Manutenção Corretiva, deverá conter no mínimo 01 (um) Técnico Industrial (Mecânico de Manutenção de Ar-Condicionado), conforme supracitado, com registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
- 7.11 A CONTRATADA deverá possuir ampla logística, que permita ser empregada em diversos pontos da Instituição ao mesmo tempo, sem perda de qualidade do serviço, incluído não apenas quantitativo de pessoal, mas de viaturas e ferramentas, capazes de suportar a estrutura física da Instituição, além da utilização de todo EPI especificado na NBR-06, para conferir segurança ao trabalho.
- 7.12 A empresa CONTRATADA deverá possuir local físico, oficina/assistência técnica, capaz de encaminhar e realizar as manutenções de alto escalão dos equipamentos em que não forem exequíveis as realizações do conserto dentro das unidades da CESAN. Deverá possuir todo aparato ferramental e técnico para execução dos serviços.
- 7.13 A contratada deverá disponibilizar um Software online de abertura de ordens de serviço para manutenções corretivas, gerando documento no formato PDF pesquisável, contendo número do patrimônio do equipamento, data e hora de abertura, localidade para atendimento, data e hora do fechamento do chamado, anexo de fotos com evidências da realização do serviço, assinatura digital do executante do serviço, bem como assinatura digital e matrícula do usuário da CESAN.
- 7.14 A manutenção do sistema web de Abertura de ordens será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, devendo funcionar de forma ininterrupta.
- 7.15 As ordens de serviço, após finalizadas, deverão ser inseridas em um serviço de armazenamento em nuvem e no sistema SAP da CESAN (remotamente), pelo suporte administrativo da Contratada.

## 8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

- 8.1 A CONTRATADA deverá dispor de quadro técnico com o devido conhecimento e experiência para executar os serviços especificados neste Termo de Referência, porém o quantitativo necessário deverá ser apurado pela CONTRATADA de forma a garantir a execução do Objeto Contratual em sua plenitude. Nesse sentido, solicita-se presença mínima dos profissionais abaixo de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados.

a) Engenheiro Mecânico:

- Escolaridade: nível Superior concluído e formação plena em curso de Engenharia Mecânica.
- Registro ATIVO no respectivo Conselho Regional Engenharia e Agronomia.
- Atividades: Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA, referente à execução dos serviços, constando como responsável técnico o Engenheiro Mecânico.
- Os relatórios técnicos e o processo de medição mensal deverão ser assinados pelo Engenheiro responsável técnico.

b) Auxiliar de manutenção:

Deverão possuir ensino médio completo, experiência de, no mínimo, 01 ano comprovada em serviços de manutenção de equipamentos de ar-condicionado (Ex.: Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Refrigeração, Mecânico, dentre outros).

Auxiliar na instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de refrigeração e climatização.

c) Ajudante:

Prestar apoio as atividades inerentes ao auxiliar e ao técnico industrial. Deverá possuir ensino médio completo.

d) Coordenador Técnico (Preposto):

Profissional com formação de nível técnico em Eletromecânica, mecânica, Refrigeração e climatização, com registro no respectivo conselho profissional da categoria, possuindo no mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada.

A posição exige que o profissional supervisione toda a programação de manutenção, certifique-se que os padrões de qualidade sejam mantidos, e resolva todos os desafios relacionados, estando em contato direto com a fiscalização da CESAN.

Elaborar medição mensal e relatórios sempre que solicitado, coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à CONTRATADA de todas as reclamações e reivindicações dos colaboradores da mesma;

Receber e encaminhar os serviços demandados pelo CONTRATANTE para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços;

Prestar assessoria no estudo de viabilidade, no desenvolvimento de projetos, nas atividades de vistoria, perícia e avaliação, conforme identificação da necessidade das unidades da CESAN e após anuência do Fiscal do Contrato, pertinentes ao sistema de climatização ambiente e renovação de ar;

Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização do CONTRATANTE;

Comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços;

Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitado ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), o(s) documento(s) de identificação e o(s) serviço(s) a ser(em) realizado(s).

e) Suporte administrativo:

Deverá possuir ensino médio completo, auxiliar o preposto na programação da execução dos serviços e viagens, realizar orçamentos de peças decorrentes de manutenções e enviar para fiscalização da CESAN, enviar mensalmente planilha de medição contendo as manutenções corretivas e preventivas do período, inserir as Ordens de Serviço de Manutenção Corretivas, do período vigente, no sistema SAP da CESAN (remotamente); sempre que solicitado elaborar e encaminhar relatórios técnicos, tais como: Listagem de peças e materiais substituídos por defeitos ou desgaste, resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, equipamentos para baixa patrimonial, monitoramento de equipamentos que necessitam de substituição, relação de equipamentos instalados e

solicitação de criação de plano de manutenção, dentre outras tarefas de apoio administrativo. Tais documentos deverão ser inseridos em um serviço de armazenamento de nuvem ou outro designado pela fiscalização do contrato.

f) Técnico Industrial

Comprovação de possuir Técnico Industrial com experiência comprovada, no mínimo, de 02 anos em serviços de manutenção de equipamentos de Ar-condicionado (em áreas afins a este Contrato – Ex.: Mecânica, Refrigeração, Eletromecânica, Climatização, dentre outros) que tenha cursado e possua certificado de conclusão de Curso Técnico, ou que mantenha contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, durante a prestação do serviço, devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

9. O Item Deslocamento Fora da Região Metropolitana da Grande Vitória (KM Rodado) consiste no seguinte:

**DESLOCAMENTOS FORA DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA EM QUILOMETROS RODADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS LOCALIDADES ONDE POSSUEM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, PURIFICADORES E BEBEDOUROS.**

9.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- 9.1.1 Deverá ser elaborado pela CESAN em acordo com a CONTRATADA, o plano de rotas combinado com o cronograma das visitas, a ser apresentado pela CONTRATADA, citando a data e locais a serem inspecionados.
- 9.1.2 As rotas terão início e fim na base da CONTRATADA que deve estar instalada na Região da Metropolitana da Grande Vitória.
- 9.1.3 Em caso de necessidade de alteração da(s) rota(s), a fiscalização da CESAN deverá ser imediatamente comunicada, para tomada de decisão em conjunto com a CONTRATADA quanto a melhor reprogramação da rota.
- 9.1.4 Quilometragem média mensal prevista de 5.000 km, podendo ser revalidada semestralmente.
- 9.1.5 Será utilizada a planilha do Departamento de Estradas de rodagem do Espírito Santo (DER-ES) para cálculo das distâncias entre cidades.

9.2 VEÍCULO

- 9.2.1 Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer para uso dos serviços relacionados ao contrato e em concordância com a quantidade de equipes, no prazo mínimo de 72 horas corridas, veículos 0 km ou com no máximo 01 ano de fabricação, contados da entrega do veículo à CESAN, e que não excedam a quantidade de 60 mil km rodados.
- 9.2.2 Os veículos ficarão à disposição da CESAN, em tempo integral, durante a vigência do contrato.
- 9.2.3 O uso deste veículo não poderá ser destinado aos afazeres particulares de quem quer que seja. Caberá a CONTRATADA fazer com que o uso do veículo seja o mais racional possível.
- 9.2.4 Para realização de manutenção nos veículos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Fiscalização da CESAN com 24 horas corridas de antecedência.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.2.5 O veículo deverá ser substituído quando não apresentar boas condições de uso para atendimento aos serviços, conforme avaliação da CESAN;
- 9.2.6 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 2 dias úteis para concluir as manutenções, sem a necessidade de providenciar a substituição do veículo neste prazo. Após este prazo, deverá providenciar a substituição do veículo com as mesmas características ou superiores às contratadas, até a conclusão dos serviços em oficina.
- 9.2.7 A CESAN não pagará diárias em duplicidade ou qualquer outro ônus em virtude da substituição do veículo.
- 9.2.8 Autos de infração de trânsito e multas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.8.1 CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

- I. Descrição: Veículo tipo pick-up;
- II. Capacidade: 500 a 800 kg;
- III. Comprimento entre eixos mínimo de 2650 mm;
- IV. Motor de 04(quatro) cilindros de 1400 a 1800 cc;
- V. Câmbio de 05(cinco) marchas à frente e 01(um) ré;
- VI. Ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas;
- VII. Retrovisores externos em ambos os lados;
- VIII. Itens de segurança em conformidade com as normas de trânsito brasileiras;

9.3 A COMPOSIÇÃO DO CUSTO INCLUIRÁ:

- 9.3.1 Transporte de todos os materiais necessários para execução dos serviços relacionados ao contrato;
- 9.3.2 Transporte da equipe necessária para execução dos serviços relacionados ao contrato;
- 9.3.3 Composição em relação ao veículo:
- 9.3.3.1 Taxa de depreciação;
  - 9.3.3.2 Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
  - 9.3.3.3 Licenciamento do veículo e sua renovação;
  - 9.3.3.4 Cobertura de risco total (casco) e que exceda o limite da franquia, atualmente 5%(cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
  - 9.3.3.5 Cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa;
  - 9.3.3.6 Combustível para utilização do veículo.

10. O Item Diária para Fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, mas Dentro do Estado do Espírito Santo (DEES), consiste no seguinte:

Diária para Fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, mas Dentro do Estado do Espírito Santo (DEES)

10.1 Descrição do Serviço:

- 10.1.1 Este serviço deverá ser pago para o profissional, desde que seja necessária a pernoite em outro município ou distrito, em função da necessidade de serviços;

10.1.2 Não terá direito à diária para o profissional que resida no local que esteja prestando os serviços;

10.2 Não terá direito à diária para o profissional que estiver prestando serviços na localidade que seja a sede da empresa CONTRATADA.

10.2.1 Componentes do Custo:

A composição de custos incluirá a despesa para pernoite, jantar, café da manhã e almoço.

#### 11 O item Fornecimento e Instalação de Elemento Filtrante AP200

Elemento filtrante compatível com modelo AP200, com as seguintes características:

- Possui sistema de tripla filtragem, com o objetivo de bloquear impurezas de origens diversas, tais como: partículas de areia, sedimentos, barro e ferrugem, eliminando sabores e odores indesejáveis, sendo:

- Primeira Etapa: Para retenção de partículas como areia, barro, ferrugem e outros elementos;
- Segunda Etapa: Para eliminação de gostos, odores e cloro existentes na água, aliado ao bloqueio da proliferação de micro-organismos;
- Terceira Etapa: Para clarificação final da água e retenção de partículas residuais;
- Eficiência na Retenção de Partículas (P - III): Tamanho da Partícula ( $\mu\text{M}$ )  $\geq 5$  a  $< 15$ ;
- Classe Redução de Cloro: (C - I)  $\geq 75\%$ ;
- Este refil destina-se ao uso em água potável conforme Portaria de Consolidação Nº 05 do Ministério da Saúde (Substituiu a Portaria Nº 2.914 do Ministério da Saúde);
- O produto deverá ser fornecido em embalagem original lacrada do fabricante com todas as informações para caracterização do produto.

#### 11.1 O item Fornecimento e Instalação de Elemento Filtrante IBBL FR600

Elemento filtrante compatível com purificador IBBL FR600, com as seguintes características:

- Possuir sistema de tripla filtragem, com o objetivo de bloquear impurezas de origens diversas, tais como partículas de areia, sedimentos, barro e ferrugem, eliminando sabores e odores indesejáveis, sendo:

- Primeira Etapa: Elemento filtrante superior com microfibra de polipropileno e densidade graduada (Retenção de Partículas);
- Segunda Etapa: Carvão ativado com prata coloidal (Eliminação de odores e sabores indesejáveis, aliado ao bloqueio de proliferação de micro-organismos);
- Terceira Etapa: Elemento filtrante inferior com microfibra de polipropileno e densidade graduada (Clarificação final e retenção de partículas residuais da água);
- Eficiência na Retenção de Partículas (P-III): Tamanho da Partícula ( $\mu\text{M}$ )  $\geq 5$  a  $< 15$ ;
- Classe Redução de Cloro: (C - I)  $\geq 75\%$ ;
- Este refil destina-se ao uso em água potável conforme Portaria de Consolidação Nº 05 do Ministério da Saúde (Substituiu a Portaria Nº 2.914 do Ministério da Saúde);
- Atender as especificações da NBR 16098:2012;
- O produto deverá ser fornecido em embalagem original lacrada do fabricante com todas as informações para caracterização do produto.

#### 11.2 O item Fornecimento e Instalação de Elemento Filtrante Latina Pure-Ice

Elemento filtrante compatível com purificador Latina Puri-Ice, com as seguintes características:

- Possuir sistema de tripla filtragem, com o objetivo de bloquear impurezas de origens diversas, tais como partículas de areia, sedimentos, barro e ferrugem, eliminando sabores e odores indesejáveis, sendo:
  - Primeira Etapa: Elemento filtrante superior com microfibras de polipropileno e densidade graduada (Retenção de partículas);
  - Segunda Etapa: Carvão ativado com prata coloidal (Eliminação de odores e sabores indesejáveis, aliado ao bloqueio de proliferação de micro-organismos);
  - Terceira Etapa: Elemento filtrante inferior com microfibras de polipropileno e densidade graduada (Clarificação final e retenção de partículas residuais da água);
  - Eficiência na Retenção de Partículas (P - III): Tamanho da Partícula ( $\mu\text{M}$ )  $\geq 0,5$  a  $<15$ ;
  - Classe Redução de Cloro: (C - I)  $\geq 75\%$ ;
  - Este refil destina-se ao uso em água potável conforme Portaria de Consolidação Nº 05 do Ministério da Saúde (Substituiu a Portaria Nº 2.914 do Ministério da Saúde);
  - O produto deverá ser fornecido em embalagem original lacrada do fabricante com todas as informações para caracterização do produto.

#### 11.3 O item Fornecimento e Instalação de Elemento Filtrante Libell Acqua Flex

Elemento filtrante compatível com purificador Libell Acqua Flex, com as seguintes características:

- Possuir sistema de tripla filtragem, com o objetivo de bloquear impurezas de origens diversas, tais como partículas de areia, sedimentos, barro e ferrugem, eliminando sabores e odores indesejáveis, sendo:
  - Primeira Etapa: Manta de Polipropileno: Pré-filtragem, para eliminação de partículas maiores;
  - Segunda Etapa: Dolomita: Para equilíbrio do pH da água e retenção de impurezas;
  - Terceira Etapa: Carvão ativado com prata: eliminação de odores e sabores indesejáveis, aliado ao bloqueio de proliferação de micro-organismos;
  - Eficiência na Retenção de Partículas (P - IV): Tamanho da Partícula ( $\mu\text{M}$ )  $\geq 15$  a  $< 30$ ;
  - Classe Redução de Cloro: (C - I)  $\geq 75\%$ ;
  - Este refil destina-se ao uso em água potável conforme Portaria de Consolidação nº 05 do ministério da saúde (Substituiu a Portaria Nº 2.914 do Ministério da Saúde);
  - O produto deverá ser fornecido em embalagem original lacrada do fabricante com todas as informações para caracterização do produto.

11.4 Os itens de Fornecimento e Instalação de Conexões de Cobre corresponde a luvas e curvas;

11.5 O item Fornecimento e Instalação de Conexões PVC 25 mm, corresponde a Joelho, Tê "T", Curva e Luva;

11.6 Os itens Instalação / Remanejamento de SPLIT (até 30.000 BTU's e Acima de 30.000 BTU's) consistem no seguinte:

- 11.6.1 A instalação/remanejamento consiste apenas na prestação dos serviços, os materiais necessários serão custeados conforme planilha de proposta de preços (Anexo I);
- 11.6.2 A instalação/remanejamento deverá seguir as mesmas especificações contidas no manual do equipamento;

- 11.6.3 O reuso da interligação entre unidades deverá respeitar a compatibilidade dos fluidos internos das tubulações, a resistência e confiabilidade dos materiais, a viabilidade de relocação e garantia da nova instalação;
- 11.6.4 As alterações provocadas por instalações e remanejamentos deverão ser atualizadas nos Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC DIGITAL) dos imóveis em prazo acordado com a fiscalização.
- 11.7 No caso de remoção do equipamento condicionador de ar de janela (ACJ) para manutenção com prazo superior a 24 horas (vinte e quatro horas), a CONTRATADA se obriga a substituir o mesmo por outro de igual característica e em perfeito estado de utilização, pelo período em que o equipamento estiver em manutenção, não sendo a CESAN a responsável por qualquer avaria que por ventura venha sofrer o equipamento substituído:
- 11.7.1 Somente haverá substituição do aparelho condicionador de ar de janela (ACJ) da CESAN por aparelho condicionador de ar de janela (ACJ) da CONTRATADA quando a manutenção/serviço for perdurar por mais de 24 horas (vinte e quatro horas). Limitado ao fornecimento de 15 aparelhos simultaneamente.
- 11.8 A CONTRATADA deverá substituir os elementos filtrantes dos bebedouros/purificadores de 6 em 6 meses e realizar higienização dos aparelhos no mínimo 1 vez por ano ou quando for constatada necessidade;
- 11.9 Todas as vezes que for necessária a troca de serpentina nos equipamentos de Ar-Condicionado, as mesmas deverão ser de cobre, salvo quando não houver peça desse material disponível para o modelo do aparelho instalado na CESAN, neste caso a empresa deverá enviar laudo técnico da fabricante para a fiscalização;
- 11.10 A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (Exemplo: troca do compressor, de serpentinas, vazamento de fluido refrigerante, dentre outros);
- 11.11 Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.
- 11.12 A CONTRATADA deverá registrar a necessidade da instalação de um sistema mecânico de ventilação ou similar, para renovação do ar interior quando a ventilação natural for insuficiente nos ambientes internos;
- 11.13 Os serviços serão realizados no período de 8:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira. Em casos extraordinários e com o consenso entre a **CONTRATADA** e a **CESAN** (A-DST – Unidade Fiscalizadora do Contrato) poderão ser realizados serviços fora desse período;
- 11.14 É de responsabilidade da **CONTRATADA** executar os serviços referenciados no objeto deste Elemento Técnico sem causar transtornos e sujeira às instalações da **CESAN**, devendo limpar os recintos onde forem realizados os serviços, após a conclusão dos mesmos;
- 11.15 Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos empregados da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN) ou dos terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser alusivas ao fato, legíveis e claras.
- 11.16 Designar 01 (uma) Coordenação Técnica (preposto), para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como receber as comunicações, por parte do CONTRATANTE;
- 11.17 Usar produtos de limpeza e de conservação de superfícies que sejam atóxicos, biodegradáveis e obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos;
- 11.18 Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio, conforme Resolução CONAMA nº 267 de 14 de Setembro de 2000;
- 11.19 Possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, emitido pelo IBAMA;

- 11.20 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais;
- 11.21 Suprir seus empregados com equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso;
- 11.22 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN), ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 11.23 A equipe técnica, deverá estar de posse de telefone celular com espaço para armazenamento de imagens, pacote de dados que permita acesso a aplicativos multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones, aplicativo para leitura e assinatura digital em documentos PDF diretamente na tela do celular do técnico, para ser feita no momento do encerramento do atendimento, tanto pelo técnico, quanto pela Contratante; entre outros. No caso do coordenador dos serviços (preposto), inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.24 Manter durante toda a vigência do contrato, base operacional da empresa nas imediações de onde predominará a prestação dos serviços (Região Metropolitana da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo), para realização de manutenções preventivas e corretivas, mantendo em seu parque as ferramentas, equipamentos e insumos mínimos necessários para à plena execução dos serviços.

Vlamiy da Silveira Talyuli  
Engenheiro Eletricista  
**Divisão de Serviços Gerais e Transporte**

Lara Cruz Soncim  
Analista Administrativo  
**Divisão de Serviços Gerais e Transporte**

Amanda Brito dos Reis  
Gestora da Divisão  
**Divisão de Serviços Gerais e Transporte**